



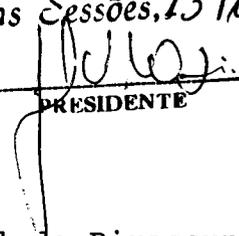
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 13/08/96

INDICAÇÃO
Nº 299/96


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Pirassununga, aplica uma multa de 5% (cinco por cento) nos impostos que não são honrados nos dias aprazados para pagamento;

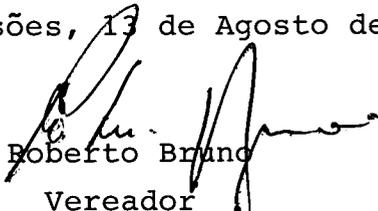
CONSIDERANDO que se o inadimplemento for superior a 30 dias, essa multa aumenta para a percentagem de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO que na atual conjuntura econômica em que passa o País o percentual da multa aplicada quiza é elevada;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e Estadual, através de suas equipes econômicas estão elaborando estudos no sentido de criar procedimentos obrigatórios para que as multas pelos atrasos em pagamentos de tributos não excedam a 2% (dois por cento) do valor principal;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da municipalidade, com o objetivo de, a exemplo do Governo Federal e Estadual, reduzir o percentual da multa aplicada na cobrança dos tributos municipais, quando não pagos nos dias aprazados.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1996.


Roberto Bruno
Vereador